



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Estado do Amazonas  
Poder Judiciário

### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064 /2018

*Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, com a finalidade de disponibilizar o sistema PROJUDI para implantação no Estado do Amazonas.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº 77.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete, Centro Cívico, Curitiba - PR, representado pelo seu Presidente, Excelentíssimo Desembargador **RENATO BRAGA BETTEGA**, doravante denominado TJ/PR e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob nº 04.812.509/00010-90, com sede na Avenida André Araújo, s/n, Manaus - AM, representada pelo Excelentíssimo Desembargador **YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**, adiante denominado TJ/AM, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a disponibilização, para o TJ/AM, dos códigos fontes e versões atualizadas do sistema PROJUDI desenvolvido pelo TJ/PR.

#### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para a consecução do objeto deste acordo, as partes comprometem-se a cumprir as obrigações a seguir relacionadas e descritas:

3. 88



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Estado do Amazonas  
Poder Judiciário


### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:** compete ao TJ/PR:

- I- Ceder todos os arquivos fontes do Sistema PROJUDI, necessários para seu pleno funcionamento;
- II- Ceder a base de dados do Sistema PROJUDI, contendo as tabelas principais do sistema devidamente povoadas para que o mesmo possa funcionar e abrir para posterior configuração e customização;
- III- Ceder toda e qualquer documentação técnica disponível do Sistema PROJUDI;
- IV- Prover suporte técnico, a nível de consulta, para resolução de dúvidas acerca do funcionamento do Sistema PROJUDI, bem como de sua instalação e customização;

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:** compete ao TJ/AM:

- I- Não ceder, doar, emprestar, transferir seus direitos, vender ou alugar a utilização do software, no todo ou em parte, para terceiros que não estão contemplados neste Instrumento ou sem a expressa permissão do TJ/PR;
- II- Manter o Sistema PROJUDI independente da equipe técnica do TJ/PR;
- III- Compartilhar com o TJ/PR, as alterações e adequações no sistema disponibilizado;
- IV- Não modificar o nome original do software cedido pelo TJ/PR;
- V - Comunicar ao TJ/PR, de imediato e em caráter emergencial, quaisquer eventuais inconsistências no funcionamento do sistema que comprometam a integridade e correção dos dados por ele processados ou das informações por ele disponibilizadas referente às versões fornecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Para fins de execução do objeto deste Acordo, os órgãos partícipes serão representados pelos respectivos dirigentes da área de Tecnologia da Informação, ou por servidores indicados para esse fim.

3. 



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Estado do Amazonas  
Poder Judiciário

### DO DIREITO DE PROPRIEDADE E DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA

**CLAÚSULA TERCEIRA:** São de propriedade intelectual do TJ/PR, todos os títulos e direitos relativos ao software (incluindo, mas não se limitando, a quaisquer imagens, fotografias, animações, vídeos, áudios, músicas, textos e "mini aplicativos" incorporados ao software), e aos materiais impressos que o acompanham, bem como qualquer cópia do software.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O TJ/PR e o TJ/AM podem desenvolver as funcionalidades no Sistema PROJUDI de forma independente, pois cada órgão possui realidades distintas, implicando na customização do Sistema PROJUDI para pleno funcionamento do software em seus ambientes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quaisquer derivações ou melhorias das funcionalidades do Sistema PROJUDI que forem desenvolvidos pelas partes pertencerão ao TJ/PR, devendo ser observada as disposições do inciso I do parágrafo segundo da cláusula segunda do presente Termo de Cooperação Técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Ficam assegurados os direitos de propriedade descritos no presente Termo de Cooperação Técnica, mesmo após desfeita a presente relação jurídica seja pela via da resolução, rescisão ou rescisão.

### DA EFICÁCIA E VIGÊNCIA

**CLAÚSULA QUARTA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 60 (sessenta) meses, a partir 08 de agosto de 2018.

3.



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Estado do Amazonas  
Poder Judiciário

### DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

**CLÁUSULA QUINTA:** No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste ajuste, o Termo de Convênio poderá ser denunciado unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

### DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA:** Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, mediante Termo Aditivo visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante de seu objeto, eficácia e vigência.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes publicarão o extrato do presente Convênio no Diário Oficial de cada ente até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsão do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA OITAVA:** Eventuais omissões, dúvidas ou controvérsias, quanto à interpretação ou ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica, serão resolvidas, de comum acordo entre as partes.

### DO FORO

**CLÁUSULA NONA:** Não haverá estabelecimento de foro. Eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento serão dirimidas de comum acordo pelos partícipes.

3.



Estado do Paraná  
Poder Judiciário

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



Estado do Amazonas  
Poder Judiciário

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, 17 de setembro de 2018.

  
**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

  
**Des. YEDO SIMÕES DE OLIVEIRA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

### TESTEMUNHAS:

Nome: Fernanda Pimenta

CPF: 076.363.439-88

Nome: Cláudia de Souza

CPF: 29205766828